



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITIVO N.º 02 DO CONVÊNIO N.º 92/2016
PROCESSO N.º 686/2016

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, o Sr. Jurandir de Oliveira Veloso, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA – APAE**, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 1162/92, com sede na Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228, Sumaré, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.511.156/0001-82, representada neste ato pela Presidente Sr^a. **Dalva Maria dos Santos Smidi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.184.602-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 886.119.578-49.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 21 de março de 2016, que tem por objeto visar atendimento de proteção social básica as pessoas com deficiência acima de 30 (trinta) anos, para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 21 de março de 2017 a 20 de março de 2018, com o valor mensal de R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017	2018
Cidadania ESTADUAL	434-10.01.08.244.0020.2.021.335043.02.000000	R\$ 35.728,00	R\$ 10.208,00
TOTAL		R\$ 45.936,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

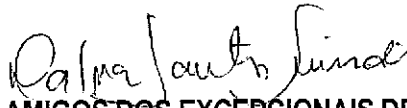
Ubatuba, 17 de março de 2017.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretario da cidadania e desenvolvimento social



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA – APAE

Representante Legal



Testemunhas:



Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5



Karen Tanielly Couto Portela
RG 45.103.274-3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Ubatuba - APAE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 92/2016 PROCESSO Nº 686/2016

OBJETO: Visar atendimento de proteção social básica as pessoas com deficiência acima de 30 (trinta) anos

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 17 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATANTE

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO/ SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

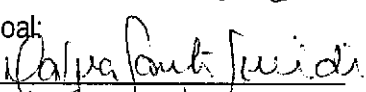
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e Cargo:  Presidente

E-mail institucional: 38325351

E-mail pessoal:

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído